



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Corregedoria-Geral da Justiça**  
**Divisão Administrativa**

fls. 135

**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO REMOTA**

**Autos nº 0010326-68.2013.8.24.0600**

**Ação:** Inspeção

**Requerente :** Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina

**Requerido:** Juízo de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Criciúma

**ATIVIDADE CORREICIONAL**

**INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

I	Número da portaria	09/2013
II	Período da inspeção	25/03/2013 a 27/05/2013
<b>EQUIPE CORREICIONAL</b>		
III	Juíza-Corregedora	Maria Paula Kern
IV	Escrivão Correicional	Geraldo Della Giustina
V	Escrivã Correicional	Perla Maria Fusinatto Schappo
VI	Assessora Correicional	Catia Lucila Ricordi Crestani
VII	Assessor Correicional	Fabiano Leniesky



## INTRODUÇÃO

Este relatório tem por objetivo apresentar um diagnóstico sobre o funcionamento da Unidade Jurisdicional inspecionada, após a coleta de dados realizada durante o período da inspeção.

Dessa forma, busca-se auxiliar e orientar o cartório, a fim de verificar se está cumprindo o padrão mínimo de funcionamento exigido pelo Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça e outras determinações procedimentais emanadas do Conselho Nacional de Justiça, da Presidência do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e da Corregedoria-Geral da Justiça.

Em cumprimento às disposições contidas no Ofício Circular CGJ/SC n. 40/20103-CGJ e em portaria publicada no Diário da Justiça e encartada nos autos digitais do processo CGJ epigrafado, realizou-se a inspeção correicional remota a seguir relatada.

Com a finalidade de captar os dados referentes aos serviços forenses judiciais, no que tange aos registros e à tramitação processual, foram utilizados relatórios próprios, extraídos do Programa Inspeção Virtual, do Sistema de Automação da Justiça de Primeiro Grau – módulo de Cartório e de Estatística, dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Cuida - Cadastro Único Informatizado de Adoção e Abrigo/Ceja.

A verificação da observância do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça e de outras determinações procedimentais emanadas do Conselho Nacional de Justiça, da Presidência do Tribunal de Justiça e da Corregedoria-Geral da Justiça deu-se por meio da emissão dos relatórios mencionados anteriormente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Corregedoria-Geral da Justiça**  
**Divisão Administrativa**

fls. 137

**1 UNIDADE INSPECIONADA**

1.1	Comarca	Criciúma
1.2	Unidade	Vara de Execuções Penais
1.3	Municípios integrantes	Criciúma, Siderópolis, Nova Veneza e Treviso
1.4	Comarca integrada	Sim (Criciúma e Içara)
1.5	Juiz Titular	Rubens Sérgio Salfer
1.6	Chefe de Cartório	Rafael Piaia
1.7	Última inspeção por equipe da CGJ/SC	26 a 30/04/2010 (autos n. 0446/2010 - na época 2ª Vara Criminal)
1.8	Competência	Resolução nº 13/2011-TJ: "Art. 4º. Compete privativamente ao Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da comarca de Criciúma: I - processar e julgar as execuções penais (art. 93 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979); II - cumprir cartas de ordem e cartas precatórias no âmbito de sua competência. III - exercer as funções concernentes à corregedoria dos presídios (art. 93, § 1º, da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979). Parágrafo único. Os processos referidos nos incisos I e II deste artigo, atualmente em tramitação na 2ª Vara Criminal da comarca de Criciúma, serão redistribuídos ao Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais. (...). Art. 6º. As ações penais (art. 93 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979), as cartas precatórias e as cartas de ordem criminais, cuja competência para o processamento e julgamento não seja privativa, serão distribuídas igualmente entre a 1ª e 2ª Varas Criminais da comarca de Criciúma. Parágrafo único. Não haverá redistribuição dos processos referidos no <i>caput</i> deste artigo ingressados até a data de instalação da Vara de Execuções Penais da comarca de Criciúma. Art. 7º. Decorridos 6 (seis) meses da instalação da Vara de Execuções Penais da comarca de Criciúma, as competências definidas nesta Resolução poderão ser revistas."
1.9	Entrância	Especial
1.10	Observações	Os processos tramitam de forma eletrônica, sob a responsabilidade do Chefe de Cartório do Cartório Remoto da Capital – CREP.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Corregedoria-Geral da Justiça**  
**Divisão Administrativa**

fls. 138

**2 INFORMAÇÕES DO CARTÓRIO**

**2.1 ESTATÍSTICA PROCESSUAL – SAJ5**

**2.1.1 ACERVO PROCESSUAL**

	Indicador	Valor
2.1.1.1	Processos em andamento + procedimentos em andamento	2.041
2.1.1.2	Processos em andamento	2.032
2.1.1.3	Procedimentos em andamento	9
2.1.1.4	Processos sem movimento há mais de 365 dias	32
2.1.1.5	Observações	Dados extraídos do relatório gerencial de vara do mês de junho de 2013, do SAJ5. O acervo de processos ativos da unidade é constituído apenas por processos eletrônicos.



## 2.2 ESTATÍSTICA PROCESSUAL – SAJ/ESTATÍSTICA

### 2.2.1 ACERVO PROCESSUAL

	Indicador	Valor
2.2.1.1	Processos em andamento + procedimentos em andamento	2.066
2.2.1.2	Processos em andamento	2.057
2.2.1.3	Procedimentos em andamento	9
2.2.1.4	Processos sem movimento há mais de 365 dias	32
2.2.1.5	Observações	Informações processuais obtidas mediante consulta ao SAJ/estatística (Relatório Gerencial da Vara) – mês de referência: junho de 2013.

### 2.2.2 PROCESSOS EM CARGA

	Indicador	Valor
2.2.2.1	Quantidade total de processos em carga	-

#### LOCAL

	Indicador	Q1	Q2
2.2.2.1.1	Cargas internas		
2.2.2.1.1.1	Contadoria	-	-
2.2.2.1.1.2	Distribuição	-	-
2.2.2.1.1.3	Juiz	-	-
2.2.2.1.1.4	Ministério Público	-	-
2.2.2.1.1.5	Serviço Social	-	-
2.2.2.1.2	Terceiros sem acesso ao SAJ		
2.2.2.1.2.1	Advogado	-	-
2.2.2.1.2.2	Central de Plantão Policial	-	-
2.2.2.1.2.3	Delegacia de Polícia	-	-
2.2.2.1.2.4	Hospital de Custódia	-	-
2.2.2.1.2.5	Leiloeiro	-	-
2.2.2.1.2.6	Perito	-	-
2.2.2.1.2.7	Procuradorias	-	-
2.2.2.1.2.8	Observações	Os processos tramitam de forma eletrônica, não havendo locais físicos.	

Legenda	Q1 = quantidade total de processos em carga; Q2 = quantidade de processos em carga há mais de 100 dias.
---------	---

### 2.2.3. PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

	Período	A1	A2
2.2.3.1	Janeiro a dezembro de 2009	1.234	103
2.2.3.2	Janeiro a dezembro de 2010	1.031	86
2.2.3.3	Janeiro a dezembro de 2011	1.701	142
2.2.3.4	Janeiro a dezembro de 2012	1.339	112
2.2.3.5	Janeiro a maio de 2013 (mês anterior ao da consulta)	477	95
2.2.3.6	Observações	Informações processuais obtidas mediante consulta ao SAJ/estatística (Relatório Totalizador de Distribuições).	

Legenda	A1 = quantidade total de processos distribuídos; A2 = média mensal (média aritmética simples da quantidade processos distribuídos dividida pela quantidade de meses pesquisados).
---------	---



### 2.3. INSPEÇÃO VIRTUAL

RELATÓRIO				
	Indicador	Padrão de conformidade	V1	V2
2.3.1	Processos ativos sem localização física há mais de 30 dias	O relatório não deve trazer registro.	-	-
2.3.2	Processos ativos com localização física em "arquivo administrativo", "arquivo central" e "sala de arquivo"		-	-
2.3.3	Processos ativos com localização física em "Superior Tribunal de Justiça", "Tribunal de Justiça", "Tribunal de Justiça – CERC", "Tribunal Regional Federal", "Turma de Recursos"		-	-
2.3.4	Processos ativos com localização física em "cartório – processo suspenso", "cartório – suspenso (art. 366 CPP)" e "cartório – suspenso (art. 89 Lei 9.099/95)"		-	-
2.3.5	Autos devolvidos à origem ou entregues à parte (localização física em "devolvido à origem", "entregue à parte" e "remetido")		-	-
2.3.6	Processos dependentes ativos cujos autos principais foram baixados		-	-
2.3.7	Recursos ativos cujos autos principais foram reabertos		-	-
2.3.8	Processos criminais com sentença condenatória sem a criação de PEC	O relatório não deve trazer registro de ação penal com sentença condenatória transitada em julgado sem PEC.	-	-
2.3.9	Processos de Guarda, Perda e/ou Suspensão do Poder Familiar com tramitação há mais de 120 dias – art. 163, ECA	O relatório não deve trazer registro.	-	-
2.3.10	Observações	Relatório prejudicado por tratar-se de processos eletrônicos.		
Legenda		V1 = primeira coleta de dados; V2 = segunda coleta de dados.		



**2.4 SAJ/CARTÓRIO**

RELATÓRIO				
	Indicador	Padrão de conformidade	V1	V2
2.4.1	Audiências com situação "pendente" há mais de 30 dias	O relatório não deve trazer registro.	69	0
2.4.2	Acompanhamento de infrações penais – apresentação em aberto há mais de 30 dias		12.286	9.770
2.4.3	Acompanhamento de infrações penais – prestação em aberto há mais de 30 dias		2.123	1.896
2.4.4	Acompanhamento de infrações penais – multa penal em aberto há mais de 30 dias		40	27
2.4.5	Acompanhamento de infrações penais – medida de segurança em aberto há mais de 30 dias		0	0
2.4.6	Réu preso	O relatório deve conter os acusados presos em razão de prisões processuais e os apenados em regime aberto. Somente conterà os apenados com condenação definitiva (transitada em julgado) que estejam cumprindo pena em estabelecimentos da comarca. Além disso, a quantidade de presos das unidades prisionais locais deve coincidir com o número informado no Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais.	1.440	1.515
2.4.7	Rol de culpados	Deve refletir fielmente as sentenças penais condenatórias com trânsito em julgado.	-	-
2.4.8	Rol da Lei n. 9.099/1995 – transação penal	Deve refletir fielmente as sentenças de homologação de transação penal.	-	-
2.4.9	Rol da Lei n. 9.099/1995 – suspensão	Deve refletir fielmente as decisões decretando a suspensão processual.	-	-
2.4.10	Rol de processo suspenso – CPP, art. 366	Deve refletir fielmente as decisões decretando a suspensão do artigo 366 do Código de Processo Penal.	-	-



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Corregedoria-Geral da Justiça**  
**Divisão Administrativa**

fls. 142

2.4.11	Pendências e prazos em aberto (período de pesquisa em ambos os campos: 01/01/1900 a 19/02/2013)		599	513	
	AR		0	0	
	Ação incidental		0	0	
	Assunto do processo		51	46	
	Carga		7	7	
	Cartas recebidas		0	0	
	Custas		4	0	
	Edital de intimação de advogado		100	63	
	Execução de sentença		0	0	
	Feriado		37	35	
	Incidente processual		1	1	
	Mandados	O relatório deve trazer os registros efetivamente pendentes.	22	19	
	Movimentação		148	138	
	Pauta de audiências		4	4	
	Peticionamento eletrônico		14	12	
	Petição intermediária		102	91	
	Processo		0	0	
	Recurso		0	0	
	Usuário		109	97	
2.4.12	Processo com situação "arquivado administrativamente", com local físico "arquivo central" e "sala de arquivo"			9	9
2.4.13	Mandados de prisão em aberto com "erros"			1	4
2.4.14	Mandados em carga com Oficial de Justiça há mais de 30 dias			0	0
2.4.15	ARs não devolvidos pela ECT + 45d			4	2
2.4.16	Observações		1) V1: data 20/03/2013. 1.1) Item 2.4.12: dos 9 processos, 7 encontram-se com local físico arquivo central e 2 encontram-se com local físico sala de arquivo. 2) V2: data 17/06/2013. 2.1) Item 2.4.12: dos 9 processos, 7 encontram-se com local físico arquivo central e 2 encontram-se com local físico sala de arquivo.		

Legenda	V1 = primeira coleta de dados; V2 = segunda coleta de dados.
---------	--





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Corregedoria-Geral da Justiça**  
**Divisão Administrativa**

fls. 143

**2.5 SAJ/ESTATÍSTICA**

RELATÓRIO				
	Indicador	Padrão de conformidade	V1	V2
2.5.1	Processos ativos sem movimentação lógica há mais de 365 dias	O relatório não deve trazer registro.	0	69
2.5.2	Processos ativos sem vinculação de assunto (tabelas processuais unificadas)		43	44
2.5.3	Processos em carga há mais de 100 dias		-	-
2.5.4	Meta 2 do CNJ - processos ativos e sem movimentação de sentença, distribuídos até 31/12/2006. Processos ativos de competência do Tribunal do Júri e sem movimentação de sentença, distribuídos até 31/12/2007		-	-
2.5.5	PJP (programa de julgamento prioritário) - processos ativos e sem movimentação de sentença, distribuídos até 31/12/2008 – processos cíveis, criminais e de competência do Tribunal do Júri		-	-
2.5.6	Observações	1) V1: data 13/03/2013. 2) V2: data 16/06/2013.		

Legenda	V1 = primeira coleta de dados; V2 = segunda coleta de dados.
---------	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Corregedoria-Geral da Justiça**  
**Divisão Administrativa**

fls. 144

**2.6 SISTEMAS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

RELATÓRIO				
	Indicador	Padrão de conformidade	V1	V2
2.6.1	JUSTIÇA ABERTA – Sistema de Informações da Corregedoria Nacional de Justiça (Passo 1)	As informações devem ser alimentadas pelo(a) Chefe de Cartório sempre até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.	CA	CA
2.6.2	SNBA - Sistema Nacional de Bens Apreendidos	Os bens devem ser cadastrados pelo servidor até o último dia útil do mês seguinte ao da distribuição do processo ou do procedimento criminal em que houve a apreensão.	PR	PR
2.6.3	SNCI - Sistema Nacional de Controle de Interceptações	As informações devem ser alimentadas pelo Magistrado com competência criminal sempre até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.	PR	PR
2.6.4	CNIEP - Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais	As informações devem ser alimentadas pelo Magistrado com competência criminal sempre até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.	CA	CA
2.6.5	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa	As informações devem ser alimentadas mensalmente pelo Magistrado indicando-se somente as alterações, inclusões e exclusões, processadas após trânsito em julgado da sentença condenatória.	PR	PR
2.6.6	Observações	1) V1: data 19/03/2013. 1.1) Item 2.6.1 (Justiça Aberta): última atualização em 05/03/2013. 1.2) Item 2.6.4 (Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais): Existem dois estabelecimentos penais registrados. 2) V2: data 14/06/2013. 2.1) Item 2.6.1 (Justiça Aberta): última atualização em 05/06/2013. 2.2) Item 2.6.4 (Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais): Existem dois estabelecimentos penais registrados.		
Legenda		V1 = primeira coleta de dados; V2 = segunda coleta de dados; CA = CORRETAMENTE		

Endereço: Rua Alvaro Mullen da Silveira, 208, 10º Andar - Torre I - Tribunal de Justiça, Centro - CEP 88020-901, Fone: (48) 3287-2762, Florianópolis-SC - E-mail: cgj@tjsc.jus.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Corregedoria-Geral da Justiça**  
**Divisão Administrativa**

fls. 145

	ALIMENTADO: quando o sistema foi alimentado até a data estipulada; NA = NÃO ALIMENTADO: quando o sistema não foi alimentado até a data estipulada; PA = PARCIALMENTE ALIMENTADO: quando os registros do sistema não estão de acordo com o SAJ ou outro parâmetro utilizado; PR = PREJUDICADO: quando o sistema não se aplica à unidade ou não há necessidade de preenchimento.
--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Corregedoria-Geral da Justiça**  
**Divisão Administrativa**

fls. 146

**3 INFORMAÇÕES DO GABINETE**

**3.1 CUIDA/CADASTRO ÚNICO INFORMATIZADO DE ADOÇÃO E ABRIGO**

RELATÓRIO				
	Indicador	Padrão de conformidade	V1	V2
3.1.1	Cadastro único informatizado de adoção e abrigo – abrigos (relatório de visita às entidades de acolhimento)	As informações devem ser alimentadas mensalmente pelo Magistrado (envio do relatório de visita mensal), de acordo com o art. 6º da Resolução Conjunta nº 08/09-GP/CGJ.	PR	PR
3.1.2	Observações	Não se aplica em face da competência da unidade.		
Legenda		V1 = primeira coleta de dados; V2 = segunda coleta de dados; CA = CORRETAMENTE ALIMENTADO: quando o sistema foi alimentado até a data estipulada; NA = NÃO ALIMENTADO: quando o sistema não foi alimentado até a data estipulada; PA = PARCIALMENTE ALIMENTADO: quando os registros do sistema não estão de acordo com o SAJ ou outro parâmetro utilizado; PR = PREJUDICADO: quando o sistema não se aplica à unidade ou não há necessidade de preenchimento.		



**CONSIDERAÇÕES CONCLUSIVAS**

Os trabalhos da inspeção correicional iniciaram na data mencionada nas informações preliminares, de forma remota, por esta Corregedoria-Geral da Justiça.

Na primeira verificação, foram consultados e emitidos diversos relatórios por meio dos programas SAJ/EST – Sistema de Automação da Justiça de Primeiro Grau – módulo de estatística, Inspeção Virtual, SAJ/PG - Sistema de Automação da Justiça de Primeiro Grau – módulo de cartório, Sistemas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Cuida - Cadastro Único Informatizado de Adoção e Abrigo/Creche, os quais foram enviados à unidade por correio eletrônico, juntamente com as instruções para a realização dos ajustes.

Foi concedido o prazo de sessenta dias, a partir do recebimento dos relatórios e das instruções, para que a unidade efetuasse as correções dos registros apontados, período em que a Corregedoria-Geral da Justiça permaneceu à disposição para dirimir dúvidas.

Decorrido o prazo inicial para a regularização dos registros, procedeu-se à segunda verificação, com os mesmos parâmetros da primeira, cujos dados permitiram a finalização do presente relatório.

À consideração de Vossa Excelência.

Florianópolis, 1 de agosto de 2013.

*Catia Lucila Ricordi Crestani*  
Assessora Correicional – Mat. 6508

*Fabiano Leniesky*  
Assessor Correicional